EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 025/2025

Edital de Chamamento Público para a Permissão de Uso de Bem Público, localizado na Praça Mário José Gonzaga Petrelli, bairro de Palmas, destinado à utilização de Quiosques para atividades comerciais do ramo alimentício compatíveis com o espaço público.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, por intermédio da Secretaria de Turismo e Eventos, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as condições para recebimento de propostas de interessados na **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, referente aos quiosques situados na Praça Mário José Gonzaga Petrelli, bairro de Palmas, de propriedade do Município, nos termos do artigo 2°, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a permissão de uso onerosa indireta e precária, a título pessoal, de 02 (dois) quiosques localizados na Praça Mário José Gonzaga Petrelli, bairro de Palmas, conforme planta anexa, destinados exclusivamente à exploração de atividades comerciais do ramo alimentício, compatíveis com o espaço público, notadamente:

- Cafeteria;
- Açaiteria;
- Lanchonete e salgados;
- Sorveteria e gelateria;
- Pizzaria em sistema de fatia ou porção;
- Creperia e tapiocaria;
- Pastelaria;
- Hamburgueria artesanal;
- Produtos naturais e sucos;
- Quitutes regionais e comidas típicas;
- Atividades afins e correlatas.

1.2. Fica autorizada, como atividade secundária, a comercialização de souvenirs e lembranças do Município, limitada ao espaço interno do quiosque, sem alteração do layout ou ampliação da área de uso originalmente destinada, devendo manter a predominância da atividade principal de natureza alimentícia.

1.3. Fica permitido som ambiente em volume moderado;

1.4. Embora existam dois quiosques, a permissão de uso será outorgada a um único permissionário, considerando o tamanho e a proximidade das edificações. As atividades desenvolvidas em cada quiosque poderão ser distintas, desde que compreendidas entre aquelas pré-estabelecidas neste edital.

1.5. Como contrapartida pelo uso do espaço público, o permissionário assumirá obrigações de interesse coletivo, consistentes na limpeza, manutenção e conservação dos quiosques, da praça de alimentação, dos banheiros públicos e das quadras esportivas do complexo, além da organização de horários de utilização destes últimos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Governador Celso Ramos/SC é reconhecido por suas belezas naturais e pelo expressivo fluxo turístico, o que demanda investimentos permanentes em infraestrutura e qualificação dos espaços públicos.

2.2. A Praça Mário José Gonzaga Petrelli, localizada no bairro de Palmas, constitui importante ponto de convivência da comunidade local e de visitantes, devendo ser constantemente valorizada e adequada ao uso social e turístico.

2.3. A disponibilização dos quiosques para atividades comerciais de caráter familiar e compatíveis com o espaço cultural e recreativo da praça tem por finalidade:

- Promover a ocupação ordenada do espaço público, evitando usos irregulares ou degradantes;
- Estimular o comércio local e o empreendedorismo, fortalecendo a economia do município;
- Oferecer opções de lazer e serviços de qualidade a moradores e turistas;
- Garantir a conservação e manutenção contínua do espaço público, mediante as obrigações assumidas pelo permissionário.

2.4. Assim, a presente permissão de uso justifica-se pelo interesse público primário, ao conciliar a fruição dos bens públicos municipais com sua adequada conservação, sem ônus financeiro direto ao Município, assegurando que a coletividade usufrua de um espaço mais limpo, organizado, atrativo e funcional.

3.DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

ESPAÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M²
Quiosque 01	Edificação de Apoio 01: A = 4,34m² Cozinha: A =6,01m² Deck: 6,93m² Abrigo de gás: 0,99m²
Quiosque 02	Edificação de Apoio 01: A = 4,34m² Cozinha: A =6,01m² Deck: 6,91m² Abrigo de gás: 0,99m²

A estrutura física de cada quiosque compreenderá, no mínimo, os seguintes itens: Cuba de pia, torneira e bancada em mármore, já instaladas;

3.1. O permissionário será responsável pela conservação e bom uso da estrutura, respondendo por eventuais danos.

4. DO PRAZO DE PERMISSÃO

4.1. A permissão de uso será firmada pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação expressa da Administração e avaliação do interesse público.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado ao permissiário:

a) Comercializar produtos ilícitos, falsificados, de origem duvidosa ou que não se enquadrem nas atividades autorizadas;

b) Comercializar bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, em razão de risco à segurança pública, salvo expressa autorização do Município;

c) Comercialização de cigarros ou derivados do tabaco;

d) Transferir ou ceder a terceiros o uso do quiosque;

e) Utilizar a área para fins diversos do previsto neste edital;

f) Promover atividades musicais ou eventos sonoros além de som ambiente em volume moderado;

g) Realizar apresentações musicais ao vivo ou com uso de equipamentos de som amplificado sem prévia e expressa autorização do Município, que poderá fixar condições específicas, limites de intensidade sonora e horários.

h) Fica expressamente PROIBIDO ao PERMISSIONÁRIO cobrar, exigir ou receber quaisquer valores de terceiros, a qualquer título, pela utilização das quadras esportivas, banheiros ou demais instalações que integram o espaço público objeto desta permissão. O descumprimento desta cláusula ensejará a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo da aplicação de demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1. A seleção será realizada mediante sorteio público, com a participação exclusiva dos candidatos devidamente habilitados conforme este Edital.

6.2. Serão sorteados 20 (vinte) candidatos habilitados, na seguinte ordem:

- O 1º sorteado será convocado para assinatura do Termo de Permissão;
- Os demais sorteados permanecerão como suplentes e poderão ser convocados, na ordem de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou rescisão do termo pelo candidato anterior.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, que apresentem, até a data de inscrição:

a) Comprovação de experiência com curso de manipulação de alimentos;

b) CNPJ com CNAE compatível com as atividades a serem desempenhadas, cadastrados no Município;

c) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

d) Documento de identificação pessoal do responsável legal;

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Atestado de antecedentes criminais (negativo).

7.2. Será cobrada taxa administrativa de R$ 300,00 (trezentos reais) a título de expediente, através de boletos bancários, como condição para participação no sorteio, cujos proventos serão convertidos em prol das atividades turísticas do município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O permissionário ficará responsável por:

a) Efetuar, às suas expensas, o pagamento de todos os tributos, taxas, alvarás, licenças e autorizações exigidos para o exercício da atividade, inclusive sanitárias;

b) Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento obrigatório, estabelecido das 09h às 22h durante todo o ano e, no período de alta temporada (dezembro a março), das 08h às 24h, facultada a ampliação do atendimento até as 02h da manhã, desde que respeitadas as normas de convivência urbana, de segurança pública e de controle de ruídos, sem que tal horário estendido constitua obrigação do permissionário;

c) Garantir que todos os empregados e colaboradores utilizem uniforme de identificação, cujo fornecimento será de responsabilidade exclusiva do permissionário;

d) Manter em funcionamento regular o quiosque, observando as normas de higiene, segurança e saúde pública, bem como a legislação trabalhista, sanitária, ambiental, tributária e consumerista vigente;

e) Manter a limpeza, conservação e higienização dos quiosques, incluindo a área de atendimento e deck, observando integralmente os protocolos sanitários aplicáveis;

f) Zelar pela conservação, limpeza e higienização de toda a praça de alimentação, responsabilizando-se também pela limpeza dos banheiros públicos (no mínimo duas vezes ao dia, ou com maior frequência, conforme a necessidade), bem como pelo fornecimento, às suas expensas, de insumos básicos de higiene, tais como papel higiênico e sabonete, além da organização e conservação das quadras esportivas, inclusive pelo controle de marcação de horários de uso;

g) Efetuar a manutenção dos equipamentos disponibilizados pelo Município, respondendo por danos decorrentes de mau uso;

h) Providenciar a retirada diária de todo o lixo produzido, devidamente acondicionado em sacos apropriados e depositado em local indicado pelo Município para coleta, evitando acúmulo no entorno e prevenindo a proliferação de insetos e pragas;

i) Manter em seu poder, de forma organizada e disponível à fiscalização municipal, todas as notas fiscais de aquisição de insumos e de comercialização dos produtos;

j) Responsabilizar-se integralmente pela coleta, acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela atividade, em conformidade com as normas ambientais;

k) Responder civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da exploração da atividade;

l) Não realizar obras, reformas ou modificações estruturais nos quiosques sem prévia e expressa autorização do Município;

m) Assumir responsabilidade integral por seus empregados, prepostos e auxiliares, isentando o Município de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou civil decorrente das atividades desenvolvidas no espaço concedido;

n) Abster-se de práticas que comprometam a segurança, a tranquilidade e o bem-estar dos frequentadores da praça.

o) Instalar, às suas expensas, sistema de câmeras de monitoramento com capacidade de gravação contínua, cobrindo a área do quiosque e seu entorno imediato, mantendo os equipamentos em perfeito funcionamento durante todo o período de vigência da permissão, com acesso disponibilizado ao Poder Público sempre que solicitado, visando a segurança dos usuários, do patrimônio público e das atividades desenvolvidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

9.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações será realizada pela Secretaria de Turismo e Eventos do Município.

9.2. O descumprimento das disposições deste Edital ou do Termo de Permissão sujeitará o permissionário às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária da permissão;

b) Revogação definitiva da permissão, com retomada do espaço pelo Município.

9.3. Será aplicada a rescisão automática da permissão em caso de recebimento de 03 (três) notificações referentes ao mesmo descumprimento, sem direito de o permissionário participar da próxima seleção**.**

9.4. Especificamente, em casos de depredação, deterioração, vandalização ou mau uso de equipamentos, mobiliário urbano ou demais itens disponibilizados pelo Município para utilização do permissionário, será aplicada multa correspondente ao valor de reposição, reparo ou substituição do bem danificado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis e da responsabilização civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A permissão de uso ora regulamentada é de caráter precário e intransferível, não gerando ao permissionário direito de posse, propriedade ou indenização por benfeitorias.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público designada pela Secretaria de Turismo e Eventos.

10.3. A atividade objeto do presente edital necessita cumprir as exigências aqui contidas, bem como a legislação municipal correlata e, quando for o caso, as leis específicas no âmbito estadual e/ou federal.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Chamamento Público seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital	03/10/2025	Diário Oficial / site do Município
Prazo para Contestações	06/10/2025 e 07/10/2025	48 horas a partir da publicação
Publicação da Homologação/Retificação	08/10/2025	Diário Oficial / site do Município
Período de Inscrições	13/10/2025 a 24/10/2025	Presencial, na Secretaria de Turismo, em horário comercial
Vencimento dos Boletos	03/11/2025	Data única para pagamento da taxa
Homologação das Inscrições	05/11/2025	Publicação no site do Município
Sorteio Público	12/11/2025 às 14h	Sede da Secretaria de Turismo – Palmas – transmissão ao vivo no instagram do Município.
Lista de sorteado e suplentes	12/11/2025	Diário Oficial / site do Município

11.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, de 13/10/2025 a 24/10/2025, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 13h às 17h), na Secretaria de Turismo Municipal, localizada na Praça Mário José Gonzaga Petrelli, bairro de Palmas.

11.3. Email oficial para constetação de edital, turismo@governadorcelsoramos.sc.gov.br.

11.4. O Sorteio Público, a ser realizado em 12/11/2025, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, será transmitido ao vivo pelo perfil oficial do Município no Instagram, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo.

11.5. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas de todos os documentos exigidos no item 7 deste Edital, não sendo admitidas complementações posteriores.

11.6. Apenas serão homologadas as inscrições cujos boletos tenham sido quitados até a data de vencimento fixada no cronograma, restando automaticamente indeferidas aquelas que não atenderem a esta condição.

11.7. Os boletos para pagamento da taxa de inscrição serão enviados exclusivamente para o endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado e acessível o referido contato eletrônico.

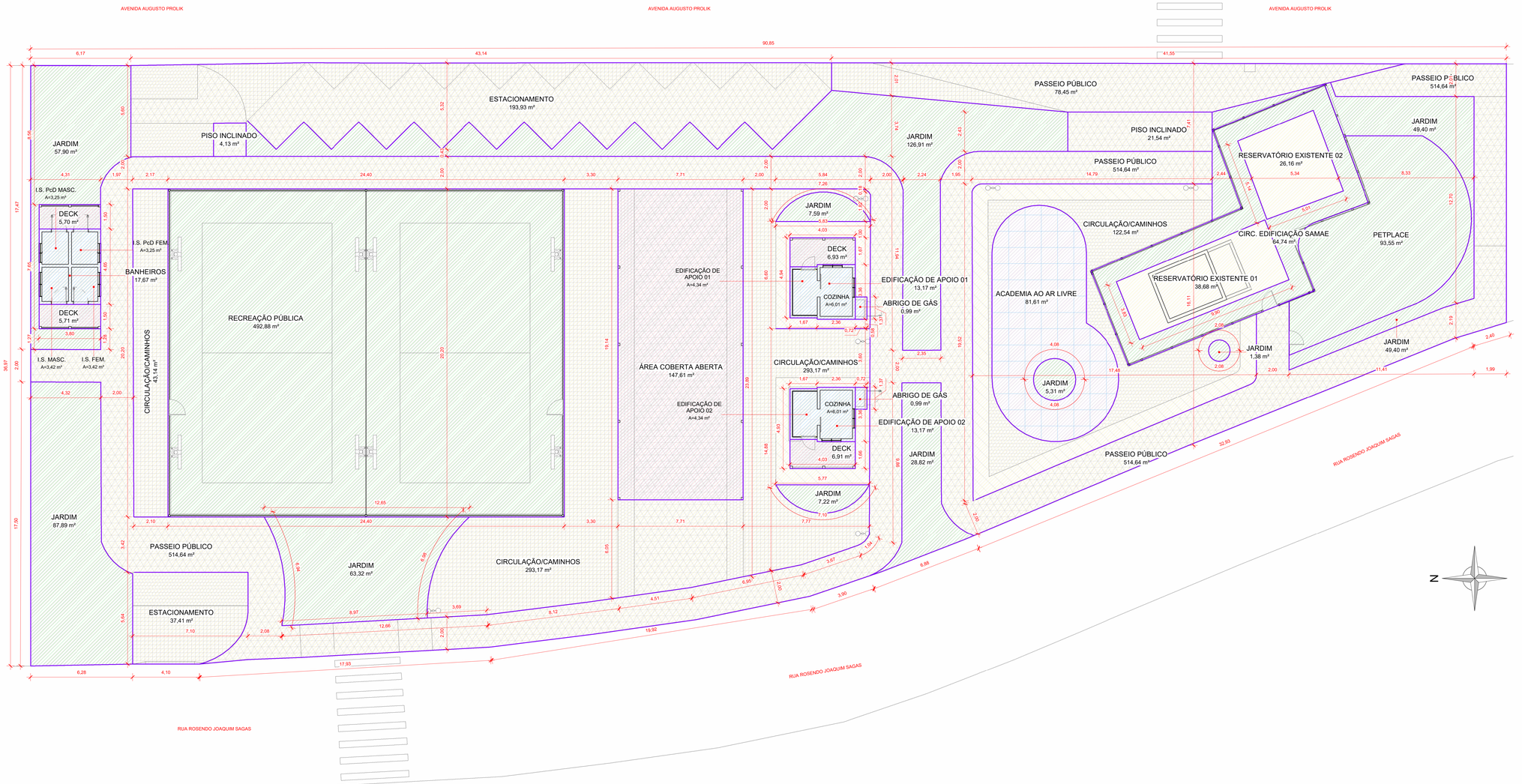
Governador Celso Ramos/SC, 03 de outubro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968

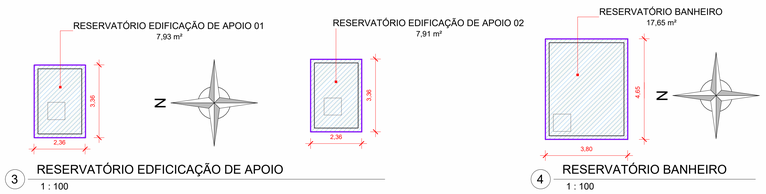
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2025.10.03 16:41:44 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo 01 – Mapa;
Anexo 02 – Ficha de Inscrição



1 MÁSCARA DE ÁREAS
1 : 100



3 RESERVATÓRIO EDFICICAÇÃO DE APOIO
1 : 100

4 RESERVATÓRIO BANHEIRO
1 : 100

QUADRO DE ÁREAS

NOME	ÁREA COBERTA ABERTA	ÁREA COBERTA FECHADA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA SEMI PERMEÁVEL	A. TOTAL COMPUTÁVEL	A. TOTAL CONSTRUÍDA
ABRIGO DE GÁS	0,00 m²	1,98 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1,98 m²	1,98 m²
ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	81,61 m²	0,00 m²	0,00 m²
BANHEIROS	0,00 m²	17,67 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	17,67 m²	17,67 m²
CIRC. EDIFICIAÇÃO SAMAE	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	64,74 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
CIRCULAÇÃO/CAMINHOS	0,00 m²	0,00 m²	458,85 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
DECK	25,25 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	25,25 m²	25,25 m²
EDIFICAÇÃO DE APOIO 01	0,00 m²	13,17 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	13,17 m²	13,17 m²
EDIFICAÇÃO DE APOIO 02	0,00 m²	13,17 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	13,17 m²	13,17 m²
ESTACIONAMENTO	0,00 m²	0,00 m²	231,34 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
JARDIM	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	435,74 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
PASSEIO PÚBLICO	0,00 m²	0,00 m²	593,09 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
PETPLACE	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	93,55 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
PISO INCLINADO	0,00 m²	0,00 m²	25,67 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
RECREAÇÃO PÚBLICA	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	492,88 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
RESERVATÓRIO EXISTENTE 01	0,00 m²	0,00 m²	38,68 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
RESERVATÓRIO EXISTENTE 02	0,00 m²	0,00 m²	26,16 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
ÁREA COBERTA ABERTA	147,61 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	147,61 m²	147,61 m²
RESERVATÓRIO BANHEIRO	0,00 m²	17,65 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	17,65 m²
RESERVATÓRIO EDIFICAÇÃO DE APOIO 01	0,00 m²	7,93 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	7,93 m²
RESERVATÓRIO EDIFICAÇÃO DE APOIO 02	0,00 m²	7,91 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	7,91 m²
ÁREA TOTAL	172,86 m²	79,48 m²	1.373,79 m²	1.086,91 m²	81,61 m²	218,85 m²	252,34 m²

ÁREA DE INTERVENÇÃO **2.761,16 m²**

INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA DO TERRENO	7.140,26 m²	MACROZONEAMENTO / SETOR	AMS
		ESPECIFICAÇÃO DE USO	INTERESSE URBANÍSTICO

DESCRITIVO DAS ÁREAS

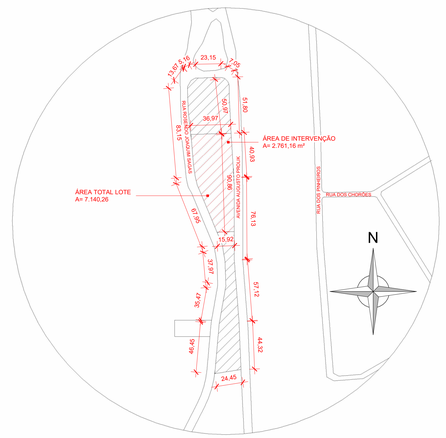
ÁREA CONSTRUÍDA (ETAPA 01)	54,38 m²	**ÁREA COMPUTÁVEL (ETAPA 01)**	54,38 m²
ÁREA CONSTRUÍDA (ETAPA 02)	252,34 m²	**ÁREA COMPUTÁVEL (ETAPA 02)**	218,85 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	306,72 m²	**ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL**	273,23 m²
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	0,04	Nº DE PAVIMENTOS	1 PAVIMENTO
TAXA DE OCUPAÇÃO (TO)	3,83%	TAXA DE PERMEABILIDADE (TP)	55,19%

VAGAS ESTACIONAMENTO

VAGAS DE VISITANTE	
VAGA NORMAL	10
VAGA MOTO	16

MÁSCARA DE ÁREAS

- ÁREA COBERTA ABERTA (172,86 m²)
- ÁREA COBERTA FECHADA (79,48 m²)
- ÁREA DESCOBERTA (1.373,79 m²)
- ÁREA PERMEÁVEL (1.086,91 m²)
- ÁREA SEMI-PERMEÁVEL (81,61 m²)



2 SITUAÇÃO
1 : 2000

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
2	REVISÃO CONFORME PARECER 26/06/2023	11/07/2023
1	REVISÃO CONFORME PARECER 09/05/2023	09/06/2023
0	EMISSÃO INICIAL	13/04/2023

OBS.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS EM OBRA. CASO SEJA NECESSÁRIO ALGUMA ALTERAÇÃO, ENTRAR EM CONTATO COM O PROJETISTA RESPONSÁVEL.

ASSINATURAS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS
82.892.373/0001-89

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA:00492851905
Assinado de forma digital por GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA:00492851905
Dados: 2023.07.11 16:55:01 -03'00'
GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA
CREA/SC: 128956-9

ARQUITETURA

ENGEPLANTI
PROJETOS E SUPERVISÃO
Engeplanti Consultoria LTDA./ CREA nº 163388-0 / CNPJ 23.002.667/0001-29
Rua Cristóvão Nunes Pires, 110 - CEP 88010-120 - Florianópolis / Fone: (48) 99969-3345 / e-mail: guilherme@engeplanti.com.br

OBRA: **PRAÇA DE PALMAS**
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: ---
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO PROLIK, S/N, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
CONTEÚDO: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ESCALA: INDICADA
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA: ARQ **01/14**
ARQUIVO: 029-23_04_PRAÇA PALMAS_ARQ_PE-R02

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 2025

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - Município de Governador Celso Ramos/SC

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/PROPONENTE

- Nome completo / Razão Social: _____
- CPF / CNPJ: _____
- RG / Inscrição Estadual: _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Município: _____ UF: _____
- Telefone: (____) _____
- Celular/WhatsApp: _____
- E-mail para contato (obrigatório – envio do boleto): _____

2. DADOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Atividade pretendida: _____

3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/PROPONENTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) Li e tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público n.º 025/2025;

b) Estou ciente de que minha inscrição somente será aceita mediante a apresentação integral dos documentos relacionados no **item 7 do Edital**;

c) Estou ciente de que somente serão **homologadas** as inscrições cujo boleto de pagamento tenha sido quitado até a data limite estabelecida no cronograma;

d) O boleto de inscrição será enviado exclusivamente para o e-mail informado nesta ficha, sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar e efetivar o pagamento.

4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS (conforme item 7 do Edital) - (Preenchimento exclusivo pela Administração Pública).

Documento Exigido	Apresentado	Conferência do Servidor
a) Comprovação de experiência com curso de manipulação de alimentos	( ) Sim ( ) Não	_____
b) CNPJ com CNAE compatível com as atividades a serem desempenhadas	( ) Sim ( ) Não	_____
c) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais	( ) Sim ( ) Não	_____
d) Documento de identificação pessoal do responsável legal	( ) Sim ( ) Não	_____
e) Comprovante de endereço atualizado	( ) Sim ( ) Não	_____
f) Atestado de antecedentes criminais (negativo)	( ) Sim ( ) Não	_____
g) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada	( ) Sim ( ) Não	_____

5. ASSINATURAS

_____
Do Candidato/Proponente:

_____
Do Servidor Conferente:

Governador Celso Ramos/SC, ____ de _____ de 2025.